PORTARIA Nº. 140/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos da legislação vigente;

Considerando a necessidade de implantação do Plano Estratégico do Legislativo Municipal para atendimento de requisitos do PNTP;

Considerando a necessidade de implementar e sistematizar o processo de planejamento estratégico e consolidar um conjunto de práticas voltadas ao estabelecimento da cultura de gestão estratégica na Câmara Municipal de Alta Floresta.

RESOLVE:

Art. 1º - Implantar provisoriamente o Planejamento Estratégico Institucional do Poder Legislativo Municipal para os anos de 2025 a 2026, conforme anexo I desta Portaria, visando estabelecer diretrizes para a Gestão Estratégica para as próximas legislaturas:

§ 1º - O Planejamento Estratégico Institucional - PEI é o instrumento de priorização de atuação e orientará a elaboração dos demais planos, programas, projetos e iniciativas no âmbito Poder Legislativo Municipal.

§ 2º - As unidades organizacionais e aos responsáveis pelas iniciativas estratégicas deverão observar, na sua gestão institucional, a aderência às diretrizes expressas no (anexo I) e dar ampla atendimento e publicidade ao Planejamento Estratégico Institucional, no âmbito de suas unidades.

Art. 2º - Regulamentos e normas necessárias para a implementação definitiva, monitoramento, avaliação e revisão do Planejamento Estratégico Institucional serão tratados em Resolução Legislativa e Instrução Normativa elaborada pelo Controle Interno com apoio dos departamentos desta Casa de Leis e aprovada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º - A composição da equipe de trabalho para revisão e elaboração definitiva do planejamento estratégico será designada em ato próprio

do Presidente, tendo no mínimo a participação na comissão de 02 (dois) Parlamentares, controle interno, 01 (um) jurídico, 01 (um) servidor da Separ, 01 (um) servidor de funções administrativas e 01 (um) servidor (a) do gabinete do Presidente para compor a comissão.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
E
CUMPRA-SE

Alta Floresta, em 03 de junho de 2025.

Vereador FRANCISCO AILTON DOS SANTOS
Presidente